

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS

MUNICÍPIO DE PARANHOS

DECRETO Nº 64/2023

Decreto Nº 64/2023

“Dispõe, sobre a Retificação do Decreto n. 56/2023, de 15 de agosto de 2023, sobre a composição do CMS, para cumprir o mandato de 02 (dois) anos de 2023 a 2025”.

DONIZETE APARECIDO VIARO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelos Artigos 7º e 69, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde do município de Paranhos/MS, no uso de suas atribuições, a fim de RETIFICAR o DECRETO N. 56/2023 de 15 de agosto de 2023, passando a ser redigido da seguinte forma: Art. 1º na parte que se trata da representante do Conselho Municipal de Saúde onde se lê, “*Katlin Shirle Schuler Martins*”- titular, leia – se, “*Katlin Shirle Schuler do Império*”- titular, representante do Seguimento dos Trabalhadores da Saúde, Categoria Assistente Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2023.

Donizete Aparecido Viaro
Prefeito Municipal, de Paranhos/MS

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

MUNICÍPIO DE PARANHOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 001/2023
AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO

O município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo ao Art. 6º, incisos I, II, e III. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

De acordo com o plano de ação número: 30882130230002-009999, aprovado pelo Ministério da Cultura, o recurso para esse edital será de **R\$ 109.227,14 (cento e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e quatorze centavos)** distribuído da seguinte forma:

R\$ 109.227,14 para a Linguagem **AUDIOVISUAL**, sendo:

R\$ 81.310,30 (oitenta e um mil, trezentos e dez reais e trinta centavos) - Apoio a Produções de Audiovisual; e

R\$ 18.585,65 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) - Apoio a cinemas de rua e de cinemas itinerantes.

R\$ 9.331,19 (nove mil, trezentos e trinta e um reais e dezenove centavos) - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual.

• **DO OBJETO**

• O presente edital destina-se a premiar produções artísticas e culturais no município de Paranhos/MS, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, sendo contemplados projetos na área de audiovisual;

• Constitui objeto deste edital a premiação e fomento de artistas e fazedores de cultura, além dos espaços culturais voltadas para as áreas artísticas culturais:

I – ARTISTAS:

- a) Artes Cênicas;
- b) Música;
- c) Artes Visuais;
- d) Artes plásticas;
- e) Artesanato;
- g) Patrimônio Cultural;
- h) Fotografia.

II – PROFISSIONAIS DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA:

7. Técnicos da área de artes cênicas, música ou audiovisual, tais como figurinista, cenógrafo, roteirista, diretor, iluminador, maquiador, produtor de palco, operador de PA, operador de áudio, entre outros;

III – PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL:

- a) Formatos de audiovisual em seu fazer cultural

b) Documentário,

IV) PROJETO DE CINEMA ITINERANTE

I - Para empresas, entidades ou fazedores culturais que comprovem capacidade técnica para desenvolver projetos de cinema itinerante nas escolas públicas o valor será de até **R\$ 17.656,37 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos)**.

Parágrafo primeiro: Para realização do projeto de cinema itinerante nas escolas, o proponente deverá apresentar no ato da inscrição proposta escrita contendo os seguintes itens: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Público-alvo, Cronograma, Lista de equipamentos e Resultados esperados. O valor disponibilizado para a aquisição dos equipamentos deverá ser de no mínimo 50% do valor total R\$ 8.828,18 (oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e dezoito centavos). No final da realização das ações propostas, os equipamentos deverão ser doados, acompanhados de nota fiscal de compra, para uma entidade sem fins lucrativos de atuação social no município, tendo em vista a continuidade das ações.

Parágrafo segundo: Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente

V) PROJETO PARA FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL

I. Para empresas, entidades ou fazedores culturais que comprovem capacidade técnica para formação, capacitação e qualificação em Audiovisual o valor será de até **R\$ 8.864,63 (oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**.

Parágrafo primeiro: O projeto de formação, capacitação e qualificação em audiovisual deverá ser oferecido aos fazedores de cultura, linguagem do audiovisual, inscritos neste edital. O proponente deverá:

- 1) apresentar no ato da inscrição proposta escrita contendo os seguintes itens: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Público-alvo, Cronograma, Carga Horária e Resultados Esperados;
- 2) produzir edição final dos audiovisuais para disponibilização em sites do município e redes sociais;
- 3) incluir na edição final a acessibilidade (Libras) e as informações sobre o fomento recebido por meio da Lei Paulo Gustavo e MinC;
- 4) fornecer certificado de participação no curso.

Parágrafo segundo: Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

5. DAS CONDIÇÕES

2.1 Poderão inscrever neste edital, pessoas físicas, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que residam e tenham atuação profissional de no mínimo 2 anos, comprovada residência no município de Paranhos e que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no período de 23 de maio a 20 de julho de 2023, em sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paranhos /MS.

2.2 - Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Paranhos e legalmente constituída há pelo menos 02 anos, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público;

2.3 - Pessoa Física ou Jurídica de acordo com o item 2.1 e 2.2 que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no período de 23 de maio a 20 de julho de 2023 , sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paranhos /MS.

3. DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES.

3.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 28/09/2023 à 09/10/2023 conforme a etapa 03 do cronograma do item 3.5 , com a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos documentos solicitados no item 4.1 deste edital, entregues pessoalmente sem a intervenção ou procuração por terceiros para Lilian Tavares Romero (Diretora de Cultura) na Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, sala da Cultura, ao lado da sala da Coordenação Indígena, situada na Av. Marechal Dutra, n.1500, no horário das 08:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:30.

3.2 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;

3.3 - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital;

3.4 - As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado;

3.5 - Os prazos das atividades inerentes a este edital seguem o cronograma abaixo:

Cronograma das etapas do Edital N.º 001/2023		
Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital de Inscrições	27/09/2023
02	Impugnação do Edital de Inscrições	28/09/2023 a 29/09/2023
03	Inscrições (presencial) e Entrega dos documentos para a etapa de habilitação	28/09/2023 a 09/10/2023
04	Análise do Mérito e Análise de Habilitação	10/10/2023 a 13/10/2023
05	Publicação Edital da Análise do Mérito Publicação do Edital de habilitados e inabilitados	16/10/2023
06	Recurso	17/10/2023 a 19/10/2023
07	Resultado dos Recursos	20/10/2023
08	Publicação das propostas homologadas	26/10/2023
09	Assinatura do Termo de Execução Cultural	27/10/2023 e 30/10/2023
10	Prazo final para entrega produto do audiovisual	18/11/2023
11	Prazo final para o pagamento do fazedor do audiovisual	22/11/2023
12	Prazo final para entrega do relatório de prestação de contas	31/12/2024

3. DA DOCUMENTAÇÃO DO FAZEDOR DE CULTURA OU DO ESPAÇO CULTURAL

4.1 Os proponentes deverão entregar os documentos, abaixo listados, referentes à categoria de pessoa física ou jurídica no período de 28/09/2023 à 09/10/2023, conforme a etapa 03 do cronograma do item 3.5 e no local indicado no item

3.1 deste edital.

4.2 - Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia legível do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta);
- e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep

4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente).

3. **DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

5.1 O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente artístico, cultural, ou técnico que ajuda no fomento do fazer artístico cultural;

5.2 Cada artista ou agente cultural poderá inscrever como proponente somente 01 (um) projeto neste edital, ficando impossibilitado de inscrever proposta no Edital LPG 002/2023 – demais áreas culturais;

5.3 Os artistas e agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de mérito realizada pela Comissão de Seleção;

5.4 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, (anexo I, II, III e IV deste Edital);

5.5 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.6 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção;

5.7 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota;

5.8 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;

5.9 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;

5.10 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

5.11 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste edital.

4. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO AUDIOVISUAL**

6.1 O vídeo com sua produção artística cultural deverá ter de 05 a 10 minutos de gravação;

6.2 Sugere-se a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Instagram, Facebook ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de dois anos;

6.3 Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida;

6.4 O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo;

6.5 O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre;

6.6 Na Categoria Documentários, ou Curta metragem, o vídeo deverá ter 10 minutos no mínimo de gravação, contendo os créditos de equipe técnica contratada;

6.7 O produto do audiovisual deverá ser entregue para a Secretária de Educação do município de Paranhos/MS de acordo com o prazo estabelecido no cronograma deste edital. A entrega do produto do audiovisual deverá ter edição final com a inclusão de mecanismo de acessibilidade (Libras) e destacar por escrito o fomento recebido pela Lei Paulo Gustavo e MinC.

2. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 A seleção será feita, após os cadastros e prazos de inscrições;

7.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

- a) Qualidade artística cultural do produto;
b) Relevância do produto para a área artística de inserção;

7.3 Caso haja necessidade, a Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de **R\$ 109.227,14 (cento e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e quatorze centavos)**, sendo distribuídos da seguinte forma:

2. O valor destinado à empresa contratada de consultoria e assessoria será de até **R\$ 5.461,36 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**;

3. **48** artistas que apresentarem seus vídeos no fazer cultural serão contemplados no valor de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**;

4. **01** fazedor de cultural na área de audiovisual que comprove capacidade técnica para produção de vídeo de 10 a 20 minutos sobre a História de Paranhos através da biografia dos pioneiros a serem escolhidos pelo fazedor será contemplado com o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** ;

5. **03** espaços culturais na área de artesanato que comprove capacidade técnica para produção de audiovisual sobre as atividades, será contemplado com o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**;

6. **01** espaço cultural na área de teatro que comprove capacidade técnica para produção de audiovisual sobre as atividades realizadas será contemplado com o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**;

7. **01** espaço cultural na área de produções artísticas que comprove capacidade técnica para produção de audiovisual sobre as atividades será contemplado no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**;

8. **01** espaço cultural na área de música que comprove capacidade técnica para produção de audiovisual sobre as atividades será contemplado com o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**;

9. **01** empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para desenvolver projetos de cinema itinerante nas escolas públicas com o valor de até **R\$ 17.656,37 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos)**, em conformidade com o item 1.2 – IV) PROJETO DE CINEMA ITINERANTE, deste edital;

10. **01** empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para formação, capacitação e qualificação em Audiovisual com o valor de até **R\$ 8.864,63 (oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, em conformidade com o item 1.2 – V) PROJETO PARA FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL, deste edital.

Parágrafo Único Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

8.2 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição);

Parágrafo Primeiro: Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros;

2. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado deverá marcar em sua publicação, além do nome do trabalho, "Lei Paulo Gustavo em Paranhos/MS", e autoriza o compartilhamento do seu trabalho em vídeo, em páginas da Prefeitura Municipal de Paranhos /MS e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor;

9.2 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 anos, a contar da data de homologação do resultado final;

10.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;

10.3 A Prefeitura Municipal de Paranhos/MS não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados;

10.4 - Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo da cultura vigentes no país;

10.5 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone (44) 98826-2748 Lilian Tavares Romero (Diretora de Cultura).

Antônia Tavares Zagonel

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ARTISTA

ÁREA DE ATUAÇÃO:

- | | | | |
|---------------------|--------------------------|-------------------|----------------|
| () Artes Cênicas | () Música | () Artes Visuais | () Artesanato |
| () Artes Plásticas | () Fotografia | () Audiovisual | () Culinária |
| () Literatura | () Patrimônio Histórico | () Técnica | |

1. FAZEDOR CULTURAL

Nome da proposta:

(descreva aqui sua proposta no audiovisual)

Nome completo do proponente:

RG: CPF: NIS/PIS/PASEP:

CNPJ (em caso de MEI ou responsável):

Endereço:

Telefone: E-mail:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta:

Nome e Assinatura

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL

Nome do Espaço Cultural:

CNPJ se houver:

Nome do responsável pelo espaço cultural:

RG CPF: NIS/PIS/PASEP:

Endereço:

Telefone: Email

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta:

Nome da proposta:

(descreva aqui sua proposta no audiovisual)

Nome e Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

Inscrito no CPF sob o nº: _____, **DECLARO**, para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço a seguir:

_____. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Paranhos /MS em ____/____/ de 2023

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

MUNICÍPIO DE PARANHOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 002/2023

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

LEI PAULO GUSTAVO

O município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna público